

# **Gestores da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município de Salvador terão de pagar multas num total de R\$ 2 mil.**

05/08/2009

O Tribunal de Contas dos Municípios, em sessão realizada nesta terça-feira (04/08), aprovou com ressalvas as contas da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município de Salvador – SUCOM, referente ao exercício de 2008, sob gestão de Kátia Cristina Gomes Carmelo, de 1º de janeiro a 5 de março, e Cláudio Souza da Silva, de 6 de março a 31 de dezembro.

Em virtude das ressalvas identificadas nas contas, o relator, conselheiro Raimundo Moreira, aplicou multa à gestora no valor de R\$ 500,00 e ao gestor de R\$ 1.500,00.

O exame mensal da execução orçamentária esteve a cargo da 1ª Inspeção Regional de Controle Externo, que identificou

irregularidades no processamento de despesa, ausência de procedimento licitatório na contratação com a Petrobrás Distribuidora S/A e a SETPS, enquadramento inadequado para contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, despesas de juros e multa de R\$ 21.234,31, por atraso no pagamento de obrigações, entre outras.

Também foram levantados questionamentos quanto a legalidade de prover-se serviço médico em clínicas particulares para seus servidores mediante contratação da Promédica – Proteção Médica a Empresas Ltda e da Hapvida Assistência Médica Ltda, objeto do Termo de Ocorrência autuado sob o nº 30629/08, em tramitação no TCM

As contas foram submetidas ao exame da Coordenadoria de Controle Externo, consubstanciado no pronunciamento técnico, do qual pode-se detectar a ausência do relatório do controle interno, remessa fora do prazo dos dados relativos ao número de servidores e empregados, nomeados e contratados, e à despesa total com pessoal pertinentes ao 3º trimestre, não remessa dos demonstrativos dos processos licitatórios relativos a obras e serviços de engenharia homologados no exercício e não remessa do demonstrativo de gastos com publicidade pertinente ao 1º trimestre.

O resultado da execução orçamentária foi superavitário em R\$ 5.509.122,83 uma vez que foram arrecadadas receitas de R\$ 33.633.870,93 e realizadas despesas de R\$ 28.124.748,10.

Em relação aos pagamentos feitos à Petrobrás Distribuidora S/A e à SETPS sem lastro aparente em processos licitatórios, o gestor Cláudio Souza da Silva alegou que a elaboração da licitação bem como a administração dos contratos respectivos é da responsabilidade da Secretaria de Administração Municipal – SEAD, cabendo apenas à SUCOM efetuar os pagamentos.

E também que as despesas com juros e multas por atraso no pagamento de obrigações decorrem da remessa intempestiva à

SUCOM de faturas relativas a contratos administrados pela secretaria.

Por fim, reconheceu o gestor que as contratações diretas de credores mediante inexigibilidade de licitação, sofreram de enquadramento inadequado, tendo sido determinado ao setor de licitações do órgão a adoção de medidas com vista a evitar a ocorrência de eventos dessa natureza.

Apesar de ter apresentado defesa, o gestor não conseguiu descaracterizar as irregularidades apontadas no pronunciamento técnico, essencialmente relacionada à injustificada ausência de remessa ou envio fora do prazo de informações requeridas em resoluções do TCM e às falhas e impropriedades contábeis detectadas.

[Íntegra do voto do relator.](#) (O voto ficará disponível no portal após a conferência na sessão seguinte a que foi relatado).

**REDES SOCIAIS:**

Intagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

PDF gerado em 10/08/2022 06:03:53

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>